



Governo do Distrito Federal
Departamento de Trânsito do Distrito Federal

Direção-Geral

Autorização - DETRAN/DG

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

Considerando a Nota Técnica N.º 12/2024 - DETRAN/DG/PROJUR (133871156), a qual opina pela viabilidade da pretensão de contratação direta na modalidade Dispensa de Licitação:

a) **APROVO** o Termo de Referência 9 - DETRAN/DG/DIREduc/GERAT (139028717).

b) **DECLARO** que a presente aquisição não configura parcelamento de compra.

c) **AUTORIZO** a seguinte Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II do artigo 75 da Lei n.º 14.133/21 e Parecer Referencial 21/2021-PGDF/PGCONS., e com base no artigo 100, inciso VII do Regimento Interno do Detran-DF, a(s) contratação(ões) abaixo especificada(s):

Empresa: **CRIAR E ANIMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME**

CNPJ: 01.344.239/0001-41

Objeto do empenho: **Lote 1** - *Aquisição de bonecos de vestir que serão utilizados nas ações educativas de trânsito direcionadas à comunidade do Distrito Federal, no valor global de R\$ 48.500,00, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência 8.*

Valor Total: R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais)

Proposta Comercial: 140460232 (aprovada pela GERAT nos Despachos SEI 140528473; 140653419)

A escolha dos fornecedores acima se deu por terem apresentado as propostas mais vantajosas e de menor valor, restando vencedores da Dispensa Eletrônica 4/2024.

Há disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir a despesa, conforme informações prestadas pelo Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira – NUORÇ (134841571), cujas despesas correrão por conta das **Fontes 237/437, Função 06, Subfunção 122, Programa 6217, Meta 2784, Subtítulo 0001 e Elementos de Despesa 339030.**

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente contratação serão aplicadas as penalidades estabelecidas na Lei n.º 14.133/21, cuja aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste instrumento e dos contratos dele decorrente será obedecida no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

É mister destacar que nenhum pagamento poderá ser feito a fornecedor multado sem que liquide a multa ou faça depósito do valor correspondente.

À Coordenação de Contratações Públicas - Ccomp para fins de divulgação no site oficial da Autarquia.

À Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - Dirpof, com vistas ao Núcleo de Execução Orçamentária - Nuorç para fins de emissão de empenho.



Documento assinado eletronicamente por **TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO - Matr.0254615-9, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal**, em 16/05/2024, às 14:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=141096841)
verificador= **141096841** código CRC= **34037DB9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM LOTE A BLOCO B EDIFÍCIO SEDE DETRAN-DF, 1º andar - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 - DF
Telefone(s): 3343-5109/3343-5165
Sítio - www.detran.df.gov.br